



SUBSTITUTIVO

Nº. 002-2021

Ementa:

Substitutivo nº 002/2021 ao Projeto de Lei nº 053/2021, que Institui o programa de atendimento prioritário as pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

Data de Apresentação: 07/10/2021

Protocolo: 32.585

Autor: Ricardo Rio Menezes Villarino
Vereador



Substitutivo 2/2021

Protocolo 32585 Envio em 07/10/2021 16:08:57

Ao Projeto de Lei nº 053/2021

Substitutivo nº 002/2021 ao Projeto de Lei nº 053/2021, que Institui o programa de atendimento prioritário as pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, o programa de atendimento prioritário (Fila Zero), no atendimento na área da saúde de pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer), em todas as unidades de saúde e hospitalares.

Parágrafo único. O programa consiste em dar prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 6 de outubro de 2021.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Vereador



JUSTIFICATIVA

Optamos por apresentar este Substitutivo, uma vez que tivemos conhecimento, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal, do Parecer nº 072/2021, emitido pelo Procurador Jurídico da Casa, que manifestou-se pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 053/2021, em decorrência do disposto no da propositura.

Face à exposição, considerando que a inconstitucionalidade e ilegalidade apontada foi sanada, com a exclusão do art. 2º do Projeto de Lei nº 053/2021, submeto à elevada consideração e apreciação dos ilustres colegas, esperando ao final o acolhimento e a aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de outubro de 2021.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Vereador

Assinado por: RICARDO RIO
MENEZES VILLARINO:30742680851,
2021.10.07 16:08:52 BRT



DESPACHO

Matéria:	Substitutivo nº 002/21
Autor:	Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino
Ementa:	Substitutivo nº 002/2021 ao Projeto de Lei nº 053/2021, que Institui o programa de atendimento prioritário as pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CSMA – COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

COFC – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Gabinete da Presidência, 8 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.10.08 09:38:31 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETO protocolizado para tramitação

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

8 de outubro de 2021 09:41

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professorderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) SUBSTITUTIVO Nº 002/21 ao Projeto de Lei nº 053/21, de autoria do Ver. Ricardo Rio, que *"Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP"*. Protocolo em 07/10/21.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo



Substitutivo nº 002-21.pdf

431K

DESPACHO

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADORA VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Demais Membros:	Marcelo Gregório Clemente da Silva Lima Junior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	SUBSTITUTIVO Nº 002/21
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	13/10/2021

Departamento Legislativo, 8 de outubro de 2021.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.10.08 09:53:13 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à CCJR - SUBSTITUTIVO Nº 002/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

8 de outubro de 2021 09:56

Para: "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, Melissa - Assistente Parlamentar <assistenteparlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sra. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

--

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



despacho_ccjr_sub02.pdf

213K

D E S P A C H O

ENCAMINHO o Substitutivo nº 002/21, de autoria do Vereador Ricardo Rio, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 13 / 10 / 2021

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.10.13 09:33:05 BRT



Melissa - Assistente Parlamentar <assistente parlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa Substitutivo 002/2021

1 mensagem

Melissa - Assistente Parlamentar <assistente parlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br> 13 de outubro de 2021 10:58
Para: Plazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Bom dia!

Dr. Procurador Jurídico,

De ordem da Presidente da CCJR, encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Substitutivo nº 002/2021 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

Att

Melissa Ritti Maranezzi Nascimento

Assistente Parlamentar

Câmara Municipal

Paraguaçu Paulista



despacho_ccjr_ao_juridico_-_subs_02-_13-10-21.pdf

187K

Parecer Jurídico 79/2021

Protocolo 32642 Envio em 14/10/2021 14:46:53

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 053/2021 ou Substitutivo nº. 02/2021

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Ricardo Rio Zamprônio Vilarino, que visa instituir o *“programa de atendimento prioritário as pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP”*.

Preliminarmente, esclareça-se que a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõem a Constituição Federal (art. 30, I) e a Lei Orgânica Municipal (art. 7º, caput) quanto à autonomia deste ente federativo para dispor sobre assuntos de interesse local.

*“CF - Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

“LOM - Art. 7º - Ao Município cabe legislar e prover a tudo quanto respeite o interesse local e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:”

Sob o aspecto da iniciativa, a regra indica que o exercício de iniciativa de uma lei é geral. Encontra-se disponível ao parlamentar, a uma bancada, a uma comissão legislativa permanente ou especial, ao chefe do governo e aos cidadãos. Há situações, no entanto, em que o exercício da iniciativa de uma lei é reservado e, nessas hipóteses, apenas quem detém competência para propor o projeto de lei pode apresentá-lo.

A rigor, não se vislumbra interferência do Legislativo na organização e funcionamento dos serviços públicos municipais do Executivo, nem a criação de novas obrigações, posto que o município já possui o dever de proporcionar o acesso aos serviços de saúde, tratando-se assim de **proposição genérica**, isto é, apenas cria o direito à prioridade de atendimento, não estabelece prazo ou forma como se dará essa prioridade.

Até porque tal atendimento prioritário já está descrita na Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início:

*Art. 2º O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter **ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias** contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.*

Neste sentido, por ser pertinente para demonstrar os casos em que as proposições de origem legislativa não interferem no Executivo, cita-se que o Supremo Tribunal Federal apreciou a seguinte matéria no Recurso Extraordinário com Agravo nº 878.911 no âmbito de repercussão geral nº 917:

*“Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. RECTE. (S): CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO)”*

Ainda nessa mesma linha, o STF tem entendido que não há esta interferência entre os Poderes, como se destaca no trecho transcrito abaixo decisão proferida nos autos do RE nº 745660, pelo Ministro Dias Toffoli:

*Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil - matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, **notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.** Precedentes. (...)” (ADI nº 3394/AM, Rel. Min. Eros Grau, Dje 15/8/08).*

Neste mesmo sentido, confirmando o entendimento da interpretação constitucional do STF, o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** já se manifestou em situações idênticas à ora analisada. Vejamos:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Município de Martinópolis. Lei Municipal nº 3.138, de 13 de agosto de 2020, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a instituição do programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do Município de Martinópolis. 1) Norma que dispõe de forma genérica sobre a promoção de ação voltada à saúde de pacientes com câncer (neoplasia maligna). Matéria de interesse local. Competência suplementar do Município a teor do disposto no art. 30, I e II, da Constituição Estadual. Norma municipal que não restringiu ou ampliou as determinações contidas em texto normativo de âmbito nacional. Inocorrência de violação ao pacto federativo; 2) Norma de caráter geral, que supera o teste da adequação, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e não interfere na gestão administrativa do Município. Inexistência de afronta ao princípio da Separação dos Poderes. Ação direta julgada improcedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2200747- 34.2020.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; **Data do Julgamento: 07/07/2021; Data de Registro: 12/07/2021)”**

Dessa forma, a proposição se enquadra quanto aos aspectos de **iniciativa e competência**, nos termos dos Arts. 55, caput da LOM, não havendo que se falar em interferência no Poder Executivo:

“LOM - Art. 55 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, especialmente na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face às Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Isto posto, o projeto de lei apresenta-se regular nos aspectos gramaticais e



regimentais, sendo **legal** face as normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de Outubro de 2021

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2021.10.14
14:46:44 BRT



Parecer de Comissão 105/2021

Protocolo 32753 Envio em 25/10/2021 14:46:39

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Substitutivo nº **002/2021**

Autor: **Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**

Substitutivo nº 002/2021 ao Projeto de Lei nº 053/2021, que Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Substitutivo nº 002/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de outubro de 2021.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Secretário e Relator

RELATÓRIO

Ao Substitutivo nº **002/2021**

Autor: **Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**

Substitutivo nº 002/2021 ao Projeto de Lei nº 053/2021, que Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

RELATÓRIO

O Substitutivo encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa substituir o Projeto de Lei nº 053/2021, que Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

O intuito da proposta é adequar a redação do Projeto de Lei nº 053/2021, que, baseado no Parecer do Procurador Jurídico da Casa que, manifestou-se pela ilegalidade do mencionado projeto, em decorrência do disposto no art. 2º do Projeto de Lei nº 053/2021.

O presente substitutivo se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, caput da LOM, não havendo que se falar em interferência no Poder Executivo

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Substitutivo, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de outubro de 2021.

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Relator



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.10.25 13:28:10 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.10.25 13:33:29 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2021.10.25 14:44:08 BRT

DESPACHO

Comissões Permanentes

À Comissão:	SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Presidente:	Vereador CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Demais Membros:	Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade Vanes Aparecida Pereira da Costa

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	SUBSTITUTIVO Nº 002/21
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	26/10/2021
Fim do Prazo:	19/11/2021

Departamento Legislativo, 25 de outubro de 2021.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.10.25 15:55:31 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à CSMA - Substitutivo nº 002/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

25 de outubro de 2021 15:59

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, Melissa - Assistente Parlamentar <assistenteparlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Presidente da CSMA,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

--

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



despacho_a_csma_sub02.pdf

213K

Parecer de Comissão 110/2021

Protocolo 32831 Envio em 03/11/2021 14:38:30

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Substitutivo nº **002/2021**

Autor: **VEREADOR RICARDO RIO**

Substitutivo nº 002/21 ao Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Ricardo Rio, que Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.”

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Substitutivo nº 002/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de novembro de 2021.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Presidente

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Vice-Presidente e Relator

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Secretária

RELATÓRIO

Ao Substitutivo nº 002/2021

Autor: **VEREADOR RICARDO RIO**

Substitutivo nº 002/21 ao Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Ricardo Rio, que Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa instituir o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Vereador/Autor o Procurador Jurídico da Casa, manifestou-se pela ilegalidade e inconstitucionalidade em razão do art. 2º do Projeto de Lei nº 053/2021.

A propositura objetiva estabelecer normas e diretrizes no sentido de assegurar, promover, proteger e resguardar direitos de pessoas portadoras de neoplasias malignas (câncer).

Ainda se propõe a ser um compromisso com a dignidade humana ao promover e proteger o portador de câncer, levando em conta seu grau de debilidade física e emocional provocada pela doença.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Substitutivo nº 002-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de novembro de 2021.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.11.03 14:09:46 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2021.11.03 14:15:16 BRT



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2021.11.03 14:25:15 BRT

DESPACHO

Comissões Permanentes

À Comissão:	ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Presidente:	Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Demais Membros:	Fábio Fernando Siqueira dos Santos Marcelo Gregório

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	SUBSTITUTIVO Nº 002/21
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	04/11/2021
Fim do Prazo:	25/11/2021

Departamento Legislativo, 3 de novembro de 2021.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.11.03 15:47:50 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à COFC - SUB 002/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

3 de novembro de 2021 15:49

Para: "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, Melissa - Assistente Parlamentar <assistenteparlamentar@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Presidente da COFC,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

--

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



despacho_cofc_sub002.pdf

214K

Parecer de Comissão 114/2021

Protocolo 32955 Envio em 17/11/2021 09:07:35

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Substitutivo nº **002/2021**

Autor: **Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**

Substitutivo nº 002/21 ao Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Ricardo Rio, que *“Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.”*

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Substitutivo nº 002/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de novembro de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

MARCELO GREGÓRIO

Secretário e Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Substitutivo nº 002/2021

Autor: **Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**

Substitutivo nº 002/21 ao Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Ricardo Rio, que *“Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.”*

RELATÓRIO

O Substitutivo em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta proposição visa a substituição do Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Ricardo Rio, que objetiva instituir o programa de atendimento prioritário (fila zero) às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP.

O programa consiste em dar prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos aos pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (câncer).

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, o art. 2º da proposição prevê que as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Substitutivo nº 002/2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de novembro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO
Relator



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2021.11.17 08:49:19 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.11.17 08:49:35 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2021.11.17
08:52:51 BRT

Ofício Nº 0557-2021 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de dezembro de 2021.

A

Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **20ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira, dia 6 de dezembro de 2021**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações (sem necessidade de deliberação)

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

1) INDICAÇÃO Nº 768/21, que "Indica a instalação de letreiro com o nome de Paraguaçu Paulista";

2) INDICAÇÃO Nº 769/21, que "Indica a adesão ao Cartão para Todos".

- De autoria do Vereador **RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**:

3) INDICAÇÃO Nº 770/21, que "Indica a instalação de um braço de iluminação com lâmpada na Rua Doracy Pinto Cirino próximo a EMEI Balão Mágico";

4) INDICAÇÃO Nº 771/21, que "Indica a recuperação do balanço de água pluvial no cruzamento da Av. Manoel Antônio Souza com a Rua Fortaleza";

5) INDICAÇÃO Nº 784/21, que "Indica ao Sr. Prefeito que seja realizada a manutenção do campo de futebol ao lado do ginásio Zé do Pito".

- De autoria da Vereadora **VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**:

6) INDICAÇÃO Nº 772/21, que "Indica que sejam feitas as identificações dos nomes das ruas na sede e nos distritos de Paraguaçu Paulista";

7) INDICAÇÃO Nº 773/21, que "Indica ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de iluminação no terreno público que abriga um campo de futebol, localizado no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez";

8) INDICAÇÃO Nº 774/21, que "Indica a instalação de uma placa com os dizeres "Eu Amo Paraguaçu Pta" no portal de nossa cidade".

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

9) INDICAÇÃO Nº 775/21, que "Indica a implantação do Programa Municipal de Hortas Comunitárias, conforme minuta de Projeto de Lei anexa";

10) INDICAÇÃO Nº 780/21, que "Indica a instalação de redutor de velocidade ou de uma faixa de pedestres na Rua Sete de Setembro, em frente à Comunidade El Shaday";

11) INDICAÇÃO Nº 781/21, que "Indica a realização de uma ação de solidariedade aos catadores de reciclagem do nosso município ligados a COOPACAM".

Pauta da 20ª SO de 06/12/2021 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

12) INDICAÇÃO Nº 776/21, que *"Indica ao Sr. Prefeito Municipal que encaminhe a esta Egrégia Casa de leis, Projeto de Lei que verse sobre a concessão do Abono – FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino"*;

13) INDICAÇÃO Nº 777/21, que *"Indica em caráter de urgência, o reparo asfáltico na Avenida Arthur Ebel, no cruzamento com a Rua Pedro Ambrózio, na Vila Galdino"*;

14) INDICAÇÃO Nº 779/21, que *"Indica em caráter de urgência, o reparo asfáltico na Rua Pedro Ambrózio, no cruzamento com a Rua Maria Benedita de Jesus Paranhos, na Vila Galdino"*;

15) INDICAÇÃO Nº 783/21, que *"Indica que seja realizado a instalação de lixeiras, o plantio de árvores e a instalação de brinquedos em todas as praças e espaços públicos de nosso município"*.

- De autoria do Vereador **CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**:

16) INDICAÇÃO Nº 778/21, que *"Indica a criação de uma rota alternativa para os caminhões que carregam e descarregam, na Empresa Louis Dreyfus Company"*;

17) INDICAÇÃO Nº 782/21, que *"Indica a instalação de redutores de velocidades ou faixa elevada na Av. Paraguaçu, entre a Rua Marechal Deodoro e Avenida Galdino"*.

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

18) INDICAÇÃO Nº 785/21, que *"Indica ao Sr. Prefeito que seja realizada a manutenção no final da Avenida Galdino na estrada de terra (início do loteamento Veneza)"*.

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

19) INDICAÇÃO Nº 786/21, que *"Indica a instalação de redutores de velocidade e de sinalização no cruzamento das ruas Osvaldo Cruz e Salvador Oliveira, na Vila Antônio Simões"*;

20) INDICAÇÃO Nº 787/21, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal o asfaltamento da Rua Osvaldo Cruz, no cruzamento com a Rua Salvador Oliveira, na Vila Antônio Simões"*;

21) INDICAÇÃO Nº 788/21, que *"Indica a recuperação dos balanços de águas pluviais existentes na Vila Athaíde, conforme descrito"*.

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:

22) INDICAÇÃO Nº 789/21, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal tapar com massa asfáltica a cratera formada na Rua Juvêncio Aguilera próximo ao nº 375, no Distrito de Roseta"*;

23) INDICAÇÃO Nº 792/21, que *"Indica a realização de serviços de infraestrutura para evitar enxurradas nas casas"*.

- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**:

24) INDICAÇÃO Nº 790/21, que *"Indica a limpeza e urbanização de cruzamentos de vias na Vila Nova"*;

25) INDICAÇÃO Nº 791/21, que *"Indica a limpeza da Praça 1º de Janeiro, no Jardim Bela Vista"*.

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

1) REQUERIMENTO Nº 432/21, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o Distrito Industrial"*;

Pauta da 20ª SO de 06/12/2021 - 2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

2) REQUERIMENTO Nº 437/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o funcionamento do arborismo na escola ambiental"*;

3) REQUERIMENTO Nº 466/21, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o Abono FUNDEB"*.

- De autoria do Vereador **RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**:

4) REQUERIMENTO Nº 433/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre os entulhos que se acumularam após a última forte chuva"*.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

5) REQUERIMENTO Nº 434/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a instalação do parquinho para as crianças nas proximidades da Praça do Lapa, no Bairro Barra Funda"*.

- De autoria do Vereador **MARCELO GREGORIO**:

6) REQUERIMENTO Nº 435/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a possibilidade de instalação de um PAS Animal em Paraguaçu Paulista"*;

7) REQUERIMENTO Nº 436/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre veículos públicos municipais em manutenção"*;

8) REQUERIMENTO Nº 439/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as viagens de perícias médicas que acontecem fora do Município"*.

- De autoria da Vereadora **VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**:

9) REQUERIMENTO Nº 438/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre os enfeites natalinos nas ruas de nossa cidade"*.

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:

10) REQUERIMENTO Nº 440/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a manutenção ou construção de mata-burros na estrada Cabeceira da Roseta, Distrito de Roseta"*;

11) REQUERIMENTO Nº 441/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a retirada dos trilhos da Estrada de Ferro do perímetro urbano do município"*;

12) REQUERIMENTO Nº 442/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a aquisição de combustíveis direto de distribuidoras para abastecer a frota municipal"*;

13) REQUERIMENTO Nº 464/21, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a obra paralisada no terreno do Almoxarifado da prefeitura municipal na Avenida Brasil"*.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

14) REQUERIMENTO Nº 443/21, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes ao serviço de pintura de sinalização de chão (PARE e FAIXA DE PEDESTRE), no cruzamento da Avenida Durval Garms, esquina com a Rua Conceição de Monte Alegre, no Jardim Murilo Macedo"*;

15) REQUERIMENTO Nº 444/21, que *"Requer ao Diretor das Faculdades Gammon, informações sobre a situação atual da instituição"*;

16) REQUERIMENTO Nº 445/21, que *"Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações referentes às verbas oriundas do FUNDEB"*;

17) REQUERIMENTO Nº 446/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes a defasagem de servidores que laboram no Centro de Especialidade Médica – CEM”;

18) REQUERIMENTO Nº 447/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações referentes a contagem de tempo de serviço para aquisição de quinquênio, sexta parte e licença-prêmio até o fim de 2021”;

19) REQUERIMENTO Nº 448/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências sobre a possibilidade de ser concedido o Abono – FUNDEB aos professores da rede de ensino municipal”;

20) REQUERIMENTO Nº 458/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes ao repasse do reajuste de 31,3%, no salário dos Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir de janeiro de 2022”;

21) REQUERIMENTO Nº 459/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre o reajuste no valor a ser cobrado no ano de 2.022, a título de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em nosso município”;

22) REQUERIMENTO Nº 465/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre a reativação do trem turístico em nosso município”.

- De autoria da Vereadora **VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES**:

23) REQUERIMENTO Nº 449/21, que “Requer a Diretoria-Presidente da CETESB informações sobre a poluição do rio Capivara”;

24) REQUERIMENTO Nº 450/21, que “Requer a Promotoria de Justiça da 2ª Promotoria de Paraguaçu Paulista, Dr. Renata Giantomassi Gomes Gomes, informações sobre a poluição do Rio Capivara”;

25) REQUERIMENTO Nº 451/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a falta dos seguintes produtos em todos os Departamentos da Prefeitura Municipal”;

26) REQUERIMENTO Nº 452/21, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a manutenção da UPSF Antonio Pertinhez (Fercon)”.

- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**:

27) REQUERIMENTO Nº 453/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre infraestrutura e saneamento básico no prolongamento das ruas Italo Menegon e Francisco Gonçalves, na Vila Nova”.

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

28) REQUERIMENTO Nº 454/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o conserto das ambulâncias do departamento de saúde quebradas em nossa cidade”;

29) REQUERIMENTO Nº 455/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre os gastos com shows e fogos de artifício na virada do ano na cidade”;

30) REQUERIMENTO Nº 456/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a forma em que está sendo feito os agendamentos médicos para consultas nos postos de saúde da cidade”;

31) REQUERIMENTO Nº 457/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a contratação de médicos pediatras e nossa cidade”.

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

32) REQUERIMENTO Nº 460/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a cobrança de impostos e de taxa de limpeza para os munícipes cujas casas estão em ruas que não contam com pavimentação asfáltica”;

Pauta da 20ª SO de 06/12/2021 - 4

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

33) REQUERIMENTO Nº 461/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a revitalização da cobertura e das laterais abaixo da cobertura do Ginásio de Esporte Caramuru, na Barra Funda”;

34) REQUERIMENTO Nº 462/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o vazamento de água da chuva na cobertura da ESF VI Vila Nova”;

35) REQUERIMENTO Nº 463/21, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a revitalização da cobertura e a modernização da cancha de malha do Estádio Municipal Carlos Affine”.

C) Moção:

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

1) MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 031/21, que “Manifesta repúdio à intenção de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”;

2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 032/21, que “Manifesta congratulações à Associação Paraguaçuense de Escritores e Poetas – APEP, pelo desenvolvimento do projeto que deu origem ao livro ‘Vozes Ressoantes’”.

- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**:

3) MOÇÃO DE PESAR Nº 033/21, que “Manifesta pesar pelo falecimento precoce do empresário e jornalista paraguaçuense, Manoel Moreno de Souza”.

II - ORDEM DO DIA

A – Vetos:

1) VETO TOTAL Nº 004/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, aposto ao **PROJETO DE LEI Nº 036/21** de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior, que “Institui o Circuito Paraguaçuense de Ciclorrotas no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências”;

2) VETO TOTAL Nº 005/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, aposto ao **PROJETO DE LEI Nº 054/21** de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, que “Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, no Município de Paraguaçu Paulista-SP”;

B – Matéria em Redação Final:

3) REDAÇÃO FINAL Nº 008/21 elaborada pela COFC em face do **PROJETO DE LEI Nº 059/21**, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2022”, em razão das Emendas Impositivas apresentadas pelos Vereadores;

C – Matérias em discussão e votação únicas:

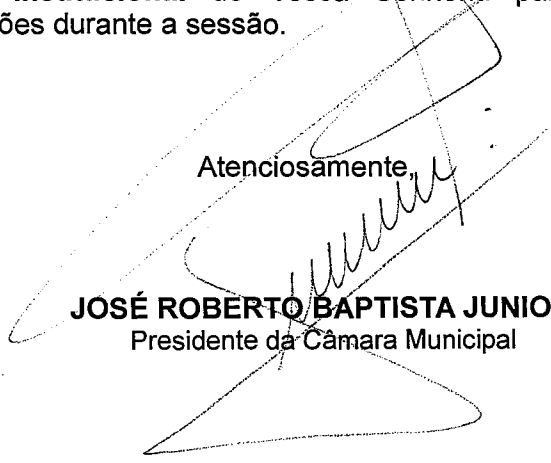
4) PROJETO DE LEI Nº 076/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.409, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR”;

5) PROJETO DE LEI Nº 078/21, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que *“Aprova o Plano Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2022 a 2025 (PMS 2022-2025) e dá outras providências”*;

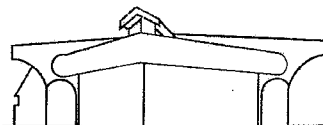
6) SUBSTITUTIVO Nº 002/21 de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino ao **PROJETO DE LEI Nº 053/21**, que *“Institui o programa de atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Paraguaçu Paulista-SP”*.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

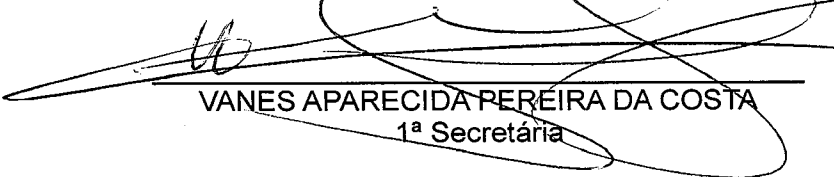
SUBSTITUTIVO Nº 002/21 AO
PROJETO DE LEI Nº 054/21

Ver. RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **SIMBÓLICO**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA SIMPLES**

20ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
2º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
3º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
4º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
5º	MARCELO GREGORIO	X			
6º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
7º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
8º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
9º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
	TOTAIS	12	0	0	0


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Substitutivo nº. 002/21 ao Projeto de Lei nº. 053/21, ambos de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 20ª Sessão Ordinária realizada em 6 de dezembro de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria simples necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, encaminhar o Substitutivo e o Projeto de Lei à CCJR para elaboração da Redação Final, nos termos do art. 256 do Regimento Interno.

Departamento Legislativo, 06 / 12 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO

Diretor Legislativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.12.07 10:27:30 BRT